

**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DA JUNTA
PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 29 de Março de 2022

Local: Plenário da JURAT.

Horário: 14h.

Reunião nº 11/2022

Presentes: Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Paulo Tsalikis, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior, Simone Harischt, Adriane Rosane Mückler, Francieli Cristini Schultz

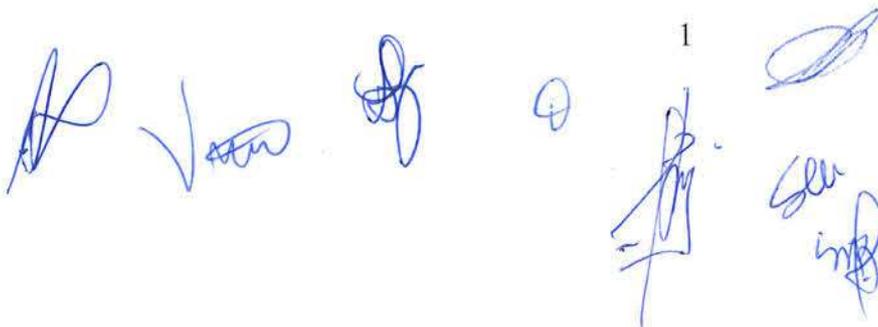
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Sahmara Liz Botemberger.

Pauta: **1** – Aprovação da Ata da Sessão Anterior, **2** – Julgamento de Processos, **3** – Aprovação de Acórdãos e **4** – Distribuição de Processos;

Deliberações:

1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Aprovada sem mais observações. **2 – Julgamento de Processos: Processo nº 1729/2019/JURAT, protocolado sob nº 32599/2019 em que é recorrida W. Freitag Empreendimentos Imobiliários Ltda, Remessa de ofício nº 01/2021 – sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Revisão IPTU/2019.** A relatora Simone Haritsch fez a leitura do relatório. Passada a apalavra a Defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de desprovimento da remessa de ofício. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de desprover a remessa de ofício mantendo a decisão de 1 Instância. Participou da sessão a Sra. Gabriela Freitag Nermann Bartsch, que não se manifestou. Passado aos votos: Os julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Roniel Vieira dos Anjos, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Paulo Tsalikis, Adriane Rosane Mückler, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Osni Sidnei Munhoz acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da remessa e desprove-la mantendo a decisão de 1 Instância. **Processo nº 1319/2016/JURAT, protocolado sob nº 34593/2017 em que é recorrente Boa Vista Plantas Ornamentais Ltda Me – sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção do IPTU/2015 e Processo nº 1320/2016/JURAT, protocolado sob nº 34592/2017 em que é recorrente Boa Vista Plantas Ornamentais Ltda Me – sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção do IPTU/2016.** O relator Diogo Arão do Nascimento Paulo fez a leitura do relatório. Passada a apalavra a Defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento mantendo a decisão de 1 Instância. Devidamente cientificado, o recorrente não compareceu a sessão. Passado aos votos: os julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Mückler, Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Evanildo Silva Lins Junior, Simone Harischt acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário e negar provimento, nos termos do voto do Relator, mantendo a decisão de primeira instância. **Processo nº 1777/2019/JURAT, protocolado sob nº 46273/2019 em que é recorrente LB Participações Ltda – sendo relatora Adriane Rosane Muckler. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 122/2019.** A relatora Adriane Rosane Mückler fez a leitura do relatório. Passada a apalavra a Defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer do recurso ordinário e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a

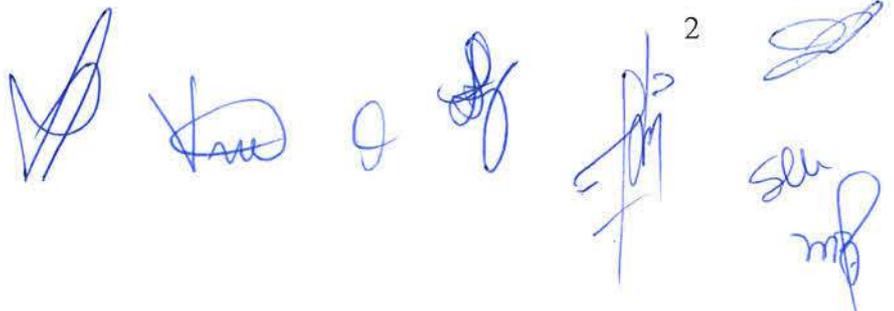
1



**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DA JUNTA
PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

decisão de 1 Instância. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso voluntário e no mérito, negar-lhe provimento. Participou da sessão a Sra. Elaine Carmelina dos Santos que alegou que há vício quanto a cientificação do parecer fiscal, visto que não é possível saber quando se deu a entrega ao reclamante. Após a manifestação da reclamante, a Defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz, manteve seu posicionamento. Passado aos votos: os julgadores Paulo Tsalikis, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Simone Harischt, acompanharam o voto da relatora. O julgador Diogo abriu divergência considerando a falta de intimação do contribuinte, o que foi acompanhado pelos julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Roniel Vieira dos Anjos e Osni Sidnei Munhoz. Com o empate, o Presidente Maico Bettoni solicitou vistas para juntada do voto por escrito, voltando o processo na próxima sessão desta Junta Plena. **Processo nº 1602/2018/JURAT, protocolado sob nº 56662/2018 em que é recorrida Cladis Geisler, Remessa de ofício nº 17/2019 – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Revisão IPTU/2018.** O relator Paulo Tsalikis fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de desprovimento da remessa de ofício. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de desprover a remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Devidamente cientificado, a recorrente não compareceu a sessão. Passado aos votos: Os julgadores Adriane Rosane Mückler, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Osni Sidnei Munhoz, Roniel Vieira dos Anjos, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Simone Harischt, Evanildo Silva Lins Junior acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo desprovimento da remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância. **Processo nº 1849/2020/JURAT, protocolado sob nº 1590/2020 em que é recorrida Irmgard Jung, Remessa de ofício nº 17/2021 – sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: ITBI. SEI 19.0.134841-2.** O relator Diogo Arão do Nascimento Paulo lembrou o assunto tratado no presente processo. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de desprovimento da remessa de ofício. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de desprover da remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância. Devidamente cientificada a recorrente não compareceu à sessão. Passado aos votos: O julgador Paulo Tsalikis leu seu voto vista no sentido de dar provimento a remessa de ofício para reformar decisão de primeira instância, mantendo o PARECER SEI No 5113794/2019-SEFAZ.ACE da Comissão de Análise de Contestações de ITBI, face o laudo de avaliação ser inapto, por não atender as normas da ABNT contidas na NBR 14653-2, consoante prescreve o §2º do art. 10 da LCM n.º 400/2013, uma vez que foi observado que as “três (03) amostras de imóveis que guardam poucas semelhanças com o imóvel objeto da avaliação, ficando comprometida a sua utilização como referencial”. A julgadora Adriane Rosane Mückler acompanhou o relator. A julgadora Vera Lúcia Ribeiro de Souza, mantendo o seu voto de primeira instância, acompanhou o voto do relator. O julgador Evanildo Silva Lins Junior acompanhou o voto do relator, mantendo seu entendimento de primeira instância. O julgador Roniel Vieira dos Anjos, que foi relator no julgamento de primeira instância, votou no sentido de acompanhar o voto do relator. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou o voto do relator. A julgadora Simone Harischt acompanhou o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (7x1), pelo desprovimento da remessa de ofício, mantendo a decisão de primeira instância. **3 – Acórdãos: Acórdão nº 028/2022 – Processo nº 1729/2019/JURAT,**

2



**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DA JUNTA
PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

protocolado sob nº 32599/2019 em que é recorrida W. Freitag Empreendimentos Imobiliários Ltda, Remessa de ofício nº 01/2021 – sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Revisão IPTU/2019. **Acórdão nº 029/2022** – Processo nº 1319/2016/JURAT, protocolado sob nº 34593/2017 em que é recorrente Boa Vista Plantas Ornamentais Ltda Me – sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção do IPTU/2015. **Acórdão nº 030/2022** – Processo nº 1320/2016/JURAT, protocolado sob nº 34592/2017 em que é recorrente Boa Vista Plantas Ornamentais Ltda Me – sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção do IPTU/2016. **Acórdão nº 031/2022** – Processo nº 1602/2018/JURAT, protocolado sob nº 56662/2018 em que é recorrida Cladis Geisler, Remessa de ofício nº 17/2019 – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Revisão IPTU/2018. **Acórdão nº 032/2022** – Processo nº 1849/2020/JURAT, protocolado sob nº 1590/2020 em que é recorrida Irmgard Jung, Remessa de ofício nº 17/2021 – sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: ITBI. SEI 19.0.134841-2. Nada mais havendo a tratar eu, Sahmara Liz Botemberger, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente em exercício desta Junta Plena, Sr. Roniel Vieira dos Anjos, e demais presentes.

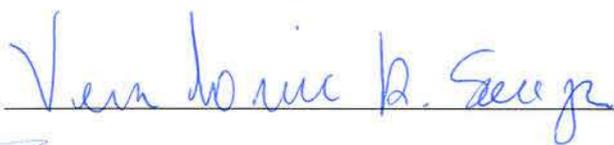
Joinville, 29 de Março de 2022.



Maico Bettioni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)



Sahmara Liz Botemberger
Secretária

Vera Lúcia Ribeiro de Souza 

Adriane Rosane Mückler _____

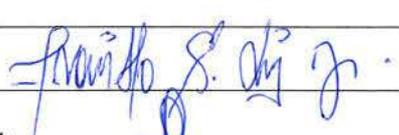
Paulo Tsalikis 

Osni Sidnei Munhoz _____

Diogo Arão do Nascimento Paulo _____

Simone Harischt 

Roniel Vieira dos Anjos _____

Evanildo Silva Lins Junior 

Dra. Francieli Cristini Schultz 